



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**PORTARIA N.º 470/2026
DE 08 DE JUNHO DE 2026**

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL PARA APURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DESCONGELADO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM DECORRÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 226, DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 226, de 2026, que restabeleceu a contagem do tempo de serviço dos servidores públicos durante o período cuja contagem esteve suspensa em razão da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração individualizada do tempo de serviço restabelecido para cada servidor municipal, visando à correta implantação dos direitos funcionais decorrentes;

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento dos impactos financeiros decorrentes das vantagens e avanços funcionais que deveriam ter sido implementados durante o período abrangido pela suspensão da contagem do tempo de serviço.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Especial, destinado à adoção das providências administrativas necessárias à aplicação da Lei Complementar nº 226, de 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º O Processo Administrativo Especial terá por finalidade:

I – promover a apuração e a implantação individualizada do período de tempo de serviço restabelecido para cada servidor público municipal, referente ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, para todos os fins de desenvolvimento na carreira funcional, incluindo, entre outros, anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais vantagens estatutárias e de carreira cuja contagem tenha sido afetada pela Lei Complementar Federal nº 173, de 2020;

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

II – após concluída a etapa prevista no inciso anterior, proceder ao cálculo individualizado dos valores correspondentes às vantagens e avanços funcionais que teriam sido concedidos aos servidores durante o período em questão, em decorrência do restabelecimento da contagem do tempo de serviço.

Art. 3º Fica constituída Comissão Especial para condução dos trabalhos do Processo Administrativo Especial, composta pelos seguintes servidores municipais:

I – MARELUCIA BOMBARDA;

II – ANA PAULA PASINATO;

III – DEIVID HOFFMANN SEBEN.

Parágrafo único. A Comissão poderá requisitar documentos, informações, pareceres e apoio técnico dos diversos órgãos da Administração Municipal, sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Os servidores designados para compor a Comissão Especial instituída por esta Portaria farão jus à gratificação prevista na Lei Municipal nº 2.399/2018 e alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.552/2021, em razão do exercício das atribuições inerentes à condução do Processo Administrativo Especial.

§ 1º A gratificação de que trata o caput será devida durante o período de efetivo exercício das atividades da Comissão.

§ 2º O valor individual da gratificação corresponde, na presente data, a R\$ 809,82 (oitocentos e nove reais e oitenta e dois centavos), observadas as atualizações legais supervenientes.

§ 3º O pagamento da gratificação não afasta o cumprimento das atribuições normais dos servidores designados, sendo devido em razão da responsabilidade adicional decorrente da participação na Comissão.

Art. 5º Os cálculos de impacto financeiro decorrentes dos avanços e vantagens funcionais servirão de subsídio para a análise da viabilidade orçamentária e financeira do Município e para futuras deliberações do Poder Executivo acerca da eventual concessão de efeitos financeiros retroativos.

Parágrafo único. A efetiva implementação de eventuais efeitos financeiros retroativos fica condicionada à edição de lei municipal específica, à existência de prévia dotação orçamentária e ao atendimento dos limites e condições estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 6º A Comissão deverá desenvolver seus trabalhos com a máxima celeridade, apresentando relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 08 DE JUNHO DE 2026

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 08 DE JUNHO DE 2026

GILBERTO SCHEAFFER DE BASTIANI
SEC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”